

5 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A SED publicará o resultado do cadastramento da(s) IES, no FUMDES/2023, até **11 de setembro de 2023** no site do Ensino Superior/SED.

6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 A Interposição de Recursos se dará unicamente de forma *on-line*, via FUMDES/2023, de **11 a 14 de setembro de 2023**, impreterivelmente, por meio de Interposição de Recurso (Anexo II) dirigido ao Titular da Pasta desta Secretaria, com a devida justificativa, inserção dos documentos necessários e assinatura do(a) representante legal da Mantenedora.

6.2-Não será aceita Interposição de Recurso e envio de documentos fora do prazo e dos moldes estabelecidos no subitem 6.1 deste Edital.

6.3-O resultado da Interposição de Recurso será publicado até **18 de setembro de 2023**.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A análise dos documentos e informações relativas ao cadastro no FUMDES/2023 será realizada pela Comissão do Programa de Assistência Financeira Estudantil do Ensino Superior de Santa Catarina.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SED.

8 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Florianópolis de de 2023.

ANEXO I

| CRONOGRAMA | | |
|---|--|------------------|
| Cadastramento da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior | | |
| DATA | PROCEDIMENTO | Responsabilidade |
| 07/08/2023 a 05/09/2023 | Cadastramento da(as) Instituição(ões) de Ensino Superior | Mantenedora |
| 11/09/2023 | Publicação de Resultado | SED |
| 11/09/2023 a 14/09/2023 | Interposição de Recurso | Mantenedora |
| 18/09/2023 | Publicação de Resultado Final | SED |

ANEXO II- Edital nº /SED/2023.

ANEXO II

Cabeçalho da Mantenedora da IES)

Ofício nº /2023, de de 2023.

Senhor Secretário de Estado da Educação,

A(O) _____ (nome da Mantenedora) _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço/Município/Estado) _____, representada(o) legalmente por _____ (nome do mantenedor da IES, conforme Cadastro e-MEC), apresenta os documentos exigidos no Edital nº /SED/2023, com fins de cadastrar no FUMDES/2023 a(s) Instituição(ões) Universitária (s), de acordo com o Cadastro do FUMDES/2023.

Atenciosamente,

Nome / Assinatura

Representante legal da Mantenedora

Senhor
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação – SED/SC
Rua João Pinto, nº 111 – Centro – CEP 88.010 - 420
Florianópolis – SC

ANEXO III

(Cabeçalho da Mantenedora da IES)

Anexo III – Edital nº /SED/2023

Interposição de Recurso

Cadastramento no FUMDES/2023– Edital nº /SED/2023

Senhor Secretário de Estado da Educação,

A(O) _____ (nome da Mantenedora) _____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço/Município/Estado) _____, representada(o) legalmente por _____ (nome do mantenedor da IES, conforme Cadastro e-MEC) _____, apresenta a Interposição de Recurso, referente ao resultado do Cadastramento da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior no FUMDES/2023, com a devida justificativa e os documentos comprobatórios anexos, em conformidade com os itens 4 e 6 do Edital nº /SED/2023 e de acordo com o motivo da não homologação. Nestes termos, pede deferimento.

Nome / Assinatura
Representante legal da Mantenedora

Senhor
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação – SED/SC
Rua João Pinto, nº 111 – Centro – CEP 88.010 – 420
Florianópolis – SC

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 929520

EDITAL Nº 2206 DE 07/08/2023

Estabelece procedimentos e fixa data para que a Mantenedora cadastre(as) Instituição(ões) Universitária(s) por ela mantida(s), com prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação – MEC ou no Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina – CEE/SC, com sede e em funcionamento no Estado de Santa Catarina, para participarem do Programa Universidade Gratuita. Processo **SED 118794/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, a Lei Complementar Nº 831, de 31 de julho de 2023, o Decreto Nº. 219 de 02 de agosto de 2023 e demais legislações em vigor, torna públicos procedimentos e as datas do cadastramento da(s) instituições universitária(s), por sua(s) mantenedora(s), para participarem do Programa Universidade Gratuita.

1 DO OBJETO

Cadastrar, no período de **07 agosto a 05 de setembro de 2023** a(s) instituições universitárias(s) com prévio registro e credenciamento no MEC ou no CEE/SC, com sede e em funcionamento no Estado de Santa Catarina, para participarem do Programa Universidade Gratuita, objetivando a assistência financeira, referente ao custeio do valor integral das mensalidades, até a conclusão do curso, de estudantes matriculados em cursos de graduação em fundações e autarquias municipais universitárias e por entidades sem fins lucrativos de assistência social.

2 DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos obrigatórios da(s) instituição(ões) universitária(s), para admissão e permanência no Programa Universidade Gratuita:

2.1.1 atender integralmente, o art. 4º da LC Nº 831/2023:

I – terem sido instituídas até 1988;

II – estarem regularmente credenciadas e possuírem sede própria no Estado;

III – não terem fins lucrativos;

IV – no caso de pessoas jurídicas de direito privado, serem regidas por estatuto que expressamente disponha sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

V – estarem sujeitas ao prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação (MEC) ou no Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE), renováveis periodicamente conforme legislação específica; e

VI – limitarem a remuneração de seus fundadores, presidentes, conselheiros, diretores e empregados ao teto estabelecido no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição da República.

2.1.2 possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com endereço em Santa Catarina;

2.1.3 possuir estudantes regularmente matriculados em curso(s) de graduação reconhecido(s) pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou, na falta deste, Conceito de Curso (CC) for maior ou igual a 3 (três);

2.1.4 estar adimplente junto aos órgãos estaduais; e

2.1.5 atentar-se às disposições da Lei federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999;

3 DO CADASTRAMENTO

3.1-Para o Cadastramento da(s) instituição(ões) universitárias(s), a fim de participar do Programa Universidade Gratuita/2023, o(a) representante legal da Mantenedora, conforme nome registrado no Cadastro e-MEC, deve preencher o Cadastro do Programa Universidade Gratuita/2023 e inserir os documentos comprobatórios, de forma *on-line*, de **07 agosto a 05 de setembro de 2023**, no site, <https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/cadastramentomantenedora.aspx>,

3.2- No preenchimento do Cadastro do Programa Universidade Gratuita/2023 deverão ser informados os dados da(s) instituição(ões) universitárias (s), e, **se houver**, do(s) respectivo(s) Campus (Campi), Unidade(s) Educacional(is) Vinculada(s) e Polo(s) de Apoio Presencial EaD.

3.3 - Os dados informados no Cadastro do Programa Universidade Gratuita/2023 devem estar em conformidade com os dados registrados no Cadastro e-MEC e com a documentação solicitada no Item 4 deste Edital, a ser apresentada pela Mantenedora.

3.4 - Será gerado um número de Protocolo por Mantenedora, comprovando o envio do Cadastro do Programa Universidade Gratuita/2023 para análise.

3.5 -A admissão prevista no caput deste artigo terá validade de 1 (um) ano, a contar do ano subsequente a sua homologação, à exceção do credenciamento realizado no segundo semestre de 2023, que terá validade imediata com duração até dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os dados informados no Cadastro do Programa Universidade Gratuita/2023 serão conferidos por comissão da SED, instituída por Portaria, de forma *on-line*, no Cadastro e-MEC, o qual deve estar atualizado quando da finalização e envio do Cadastro do Programa Universidade Gratuita/2023 para análise. A consulta aos dados no e-MEC é pública, portanto a conferência aos dados pela comissão é realizada em: <https://emec.mec.gov.br/>.

4 - DOS PRAZOS

As datas previstas para fins deste Edital estão especificadas no Cronograma (Anexo I)

5 DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Credenciamentos de Mantenedora

O(A) representante legal da Mantenedora deve inserir, somente de forma *on-line*, no Cadastro do Programa Universidade Gratuita/2023, os seguintes documentos:

a) - Ofício de solicitação de cadastramento da(s) instituição (ões) universitária (s), (Anexo II) dirigido ao Titular da Pasta desta Secretaria, devidamente assinado pelo representante legal da Mantenedora e de acordo com os dados informados no Cadastro do Programa Universidade Gratuita/2023, em conformidade com o item 3 deste Edital.

b) - Documentos do representante legal da Mantenedora: Carteira de Identidade (RG), válida em todo território nacional, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

c) - Procuração registrada em cartório, com os devidos fins e em vigência, se outorgada a assinatura do representante legal da Mantenedora.

d) - Documentos, se for o caso, do outorgado pelo representante legal da Mantenedora: Carteira de Identidade (RG), válida em todo território nacional, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

e) - Ata de posse ou do documento de nomeação do representante legal da Mantenedora, caso seu nome divergir do nome registrado no Cadastro e-MEC.

f) - Comprovante de inscrição no CNPJ, da(s) instituição (ões) universitária (s), com sede em Santa Catarina, constando título do estabelecimento e a descrição da atividade econômica “Educação Superior”.

g) - Ato de constituição ou de criação da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação;

h) - Estatuto que estabeleça a observância dos princípios da administração pública: da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, em caso de pessoas jurídicas de direito privado, podendo, o documento, ser apresentado até 31 de dezembro de 2023.

i) - Portaria que institui a Comissão de Seleção e a Comissão de

Fiscalização no âmbito de cada instituição universitária.

j) -Certidões negativas de débito, atestando adimplência com os órgãos e as entidades dos Municípios, do Estado e da União.

5.2 São responsabilidades da Mantenedora e das instituições universitárias:

- a) Atender, obrigatoriamente, o art. 17, do Decreto Nº 819/2023;
 b) inserir e enviar, por meio do Cadastro *on-line*, o qual deve ser atualizado quando tiver alteração de dados, de documentos comprobatórios que estejam de acordo com o especificado neste Edital e a veracidade dos mesmos;
 c) inserir os documentos, aceitos legalmente, de forma clara, e nítida;
 d) atender os prazos e ações estabelecidos no presente Edital;
 e) o valor do reajuste das mensalidades será de em prazo não inferior a 1 (um) ano, fixado segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);
 f) nomear, por meio de portaria, a Comissão de Seleção e a Comissão de Fiscalização responsável pela gestão e fiscalização Programa Universidade Gratuita/2023, no âmbito de cada da instituição universitária;
 g) realizar o processo de concessão de bolsa e a inserção dos dados de bolsa dos estudantes beneficiados no sistema informatizado de gestão educacional, em conformidade com a legislação em vigor;
 h) formalizar o Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE) a ser celebrado entre o estudante beneficiado pelo Programa Universidade Gratuita e a SED, gerar e encaminhar mensalmente à SED, o Relatório de Assistência Financeira (RAF);
 i) devolver aos cofres públicos qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de concessão de bolsas, de acordo com a legislação em vigor;
 j) estar adimplente com a Administração Pública Estadual;
 k) não criar obstáculos à matrícula dos estudantes beneficiados com a assistência financeira do Programa Universidade Gratuita e não cobrar juros de mora, multas por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos recursos;
 l) atender ao art. 14 da LC Nº 831/2023;
 m) acompanhar eventuais alterações no cronograma e/ou em procedimentos e orientações que se façam necessárias neste Edital, no site dos Programas de Assistência Financeira Estudantil do Ensino Superior de Santa Catarina, <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php>;
 n) Outras obrigações previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único: Ao realizar o cadastramento, a Mantenedora e instituição(ões) universitárias (s), mantida(s) aceitam os termos deste Edital estando cientes de que os dados contidos e o tratamento dos dados serão limitados ao necessário para a realização de suas finalidades, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, LGPD.

6 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A SED publicará o resultado do cadastramento da(s) instituição (ões) universitária(s), no Programa Universidade Gratuita/2023, até **11 de setembro de 2023** no site do Ensino Superior/ SED.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1A Interposição de Recurso será dar unicamente de forma *on-line*, via Programa Universidade Gratuita/2023, de **11 a 14 de setembro de 2023**, impreterivelmente, por meio de Interposição de Recurso (Anexo III) dirigido ao Titular da Pasta desta Secretaria, com a devida justificativa, inseridos os documentos necessários e assinatura do(a) representante legal da Mantenedora.

7.2 Não será aceita Interposição de Recurso e envio de documentos fora do prazo e dos moldes estabelecidos no subitem 6.1 deste Edital.

7.3 O resultado da Interposição de Recurso será publicado até **18 de setembro de 2023**.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A análise dos documentos e informações relativas ao cadastro no Programa Universidade Gratuita/2023 será realizada pela Comissão Estadual do Programa Universidade Gratuita.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SED.

9 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

ANEXO I

| CRONOGRAMA | | |
|---|---|------------------|
| Cadastramento da(s) Instituição(ões) Universitária(s) | | |
| DATA | PROCEDIMENTO | Responsabilidade |
| 07/08/2023 a 05/09/2023 | Cadastramento da(s) Instituição(ões) Universitária(s) | Mantenedora |
| 11/09/2023 | Publicação de Resultado | SED |
| 11/09/2023 a 14/09/2023 | Interposição de Recurso | Mantenedora |
| 18/09/2023 | Publicação de Resultado Final | SED |

Anexo II
(Cabeçalho da Mantenedora da IES)

Anexo II – Edital nº /SED/2023

Ofício no /2023, de de 2023

Senhor Secretário de Estado da Educação

A(O) _____ (nome da Mantenedora)_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço/Município/Estado) _____, representada(o) legalmente por _____ (nome do mantenedor da IES, conforme Cadastro e-MEC), apresenta os documentos exigidos no Edital nº /SED/2023, com fins de cadastrar no Programa Universidade Gratuita/2023 a(s) Instituição(ões) Universitária (s), de acordo com o Cadastro Programa Universidade Gratuita/2023.

Atenciosamente,

Nome / Assinatura
Representante legal da Mantenedora

Senhor
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina – SED/SC
Rua João Pinto, nº 111 – Centro – CEP 88.010 - 420
Florianópolis – SC

ANEXO III
(Cabeçalho da Mantenedora da IES)

Anexo III – Edital nº /SED/2023

Interposição de Recurso
Cadastramento no Programa Universidade Gratuita/2023 – Edital nº/SED/2023

Senhor Secretário de Estado da Educação,

A(O) _____ (nome da Mantenedora)_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço/Município/Estado) _____, representada(o) legalmente por _____ (nome do mantenedor da instituição universitária), conforme Cadastro e-MEC)_____, apresenta a Interposição de Recurso, referente ao resultado do Cadastro da(s) Instituição(ões) Universitária (s) no Programa Universidade Gratuita/2023, com a devida justificativa e os documentos comprobatórios anexos, em conformidade com os itens 4 e 6 do Edital nº /SED/2023 e de acordo com o motivo da não homologação.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome / Assinatura
Representante legal da Mantenedora

Senhor
ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina – SED/SC
Rua João Pinto, nº 111 – Centro – CEP 88.010 - 420
Florianópolis – SC

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 929561

FAZENDA

PORTARIA Nº 248/2023

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 7.361.123,88.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da

competência que lhe confere a Portaria nº 38, publicada no Diário Oficial nº 21.956, de 07 de fevereiro de 2023, de acordo com o inciso IX, do art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2023AN00417, de agosto de 2023, e nos autos do processo nº SEF 10308/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 7.361.123,88 (sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 10308/2023 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de agosto de 2023.

MAYANA DOS ANJOS DAMIANI
Diretora de Planejamento Orçamentário

Anexo I – Acréscimo

| Ato Normativo | 2023AN000417 | | | |
|-----------------|-------------------------|-------------------------------|--------|--------------|
| Órgão | 48000 | Secretaria de Estado da Saúde | | |
| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
| 48091 | Fundo Estadual de Saúde | | | |
| | 10.302.0400.1076.014240 | | | |
| | 1.500.100.000 | 44.40.42 | | 2.761.123,88 |
| Subtotal | | | | 2.761.123,88 |

| Órgão | 52000 | Secretaria de Estado da Fazenda | | |
|-----------------|--|---------------------------------|--------|--------------|
| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
| 52088 | Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza | | | |
| | 04.123.0210.1076.015382 | | | |
| | 1.500.100.000 | 44.40.42 | | 4.600.000,00 |
| Subtotal | | | | 4.600.000,00 |
| Total | | | | 7.361.123,88 |

Anexo II – Redução

| Ato Normativo | 2023AN000417 | | | |
|-----------------|---|---|--------|--------------|
| Órgão | 53000 | Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade | | |
| UO | Código | F.R.* | N.D.** | Valor |
| 53001 | Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade | | | |
| | 26.782.0110.1076.015098 | | | |
| | 1.500.100.000 | 44.40.42 | | 4.600.000,00 |
| | 1.500.100.000 | 44.40.42 | | 2.761.123,88 |
| Subtotal | | | | 7.361.123,88 |
| Total | | | | 7.361.123,88 |

| Subação | | | | |
|---------------------------|--|---------------|--|--|
| 014240 | Emendas parlamentares impositivas da Saúde | | | |
| 015098 | Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade | | | |
| 015382 | Emendas parlamentares impositivas do FUNDO SOCIAL | | | |
| *Fonte Recurso | | | | |
| 1.500.100.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD | Fonte Tesouro | | |
| (EC) | | | | |
| **Natureza Despesa | | | | |
| 44.40.42 | Auxílios | | | |

Cod. Mat.: 929270

PORTARIA Nº 247/2023

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 23.687.499,55.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 38, publicada no Diário Oficial nº 21.956, de 07 de fevereiro de 2023, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, combinado com o que consta do Ato Normativo 2023AN00416, de agosto de 2023, e nos autos do processo nº SEF 11156/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 23.687.499,55 (vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.